



Universidade de Brasília

Faculdade de Educação - FE

Escola Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – ENDICA / Escola
Nacional de Socioeducação - ENS

CÍRCULOS DE CONSTRUÇÃO DE PAZ EM UMA UNIDADE DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA NO CEARÁ

Juliana de Oliveira Alves

Brasília, 2022



Universidade de Brasília

Faculdade de Educação - FE

Escola Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – ENDICA / Escola
Nacional de Socioeducação - ENS

**CÍRCULOS DE CONSTRUÇÃO DE PAZ EM UMA UNIDADE DE
INTERNAÇÃO PROVISÓRIA NO CEARÁ: UM RELATO DE
EXPERIÊNCIA SOBRE A PRÁTICA NO CONTEXTO
SOCIOEDUCATIVO**

Juliana de Oliveira Alves

Trabalho de conclusão do Curso de
Especialização em Garantia dos Direitos e
Política de Cuidados à Criança e ao
Adolescente.

Orientadora: Profa. Dra. Anelise Gregis
Estivalet.

Brasília, 2022

Juliana de Oliveira Alves

Círculos de construção de paz em uma unidade
de internação provisória no Ceará: um relato de
experiência sobre a prática no contexto
socioeducativo

Trabalho de conclusão do Curso de
Especialização em Garantia dos Direitos e
Política de Cuidados à Criança e ao
Adolescente.

Orientador: Prof^ª. Dr^ª. Anelise Gregis Estivalet

Aprovado em: 06/03/2022

Banca Examinadora

Prof^ª. Dra. Anelise Gregis Estivalet

(Orientadora)

Prof. Dr. Leonardo Rodrigues de Oliveira Ortegal

(Examinador externo)

Resumo

Busca-se através deste trabalho apresentar as vivências advindas da utilização de “Círculos de Construção de Paz” no contexto socioeducativo, como consequência de capacitação profissional voltada para a promoção de práticas restaurativas nas unidades de privação de liberdade no estado do Ceará. O círculo de construção de paz nesse contexto tem como objetivo o fortalecimento da comunicação e relacionamento interpessoal entre socioeducandos e socioeducadores e a promoção de autonomia e responsabilização de adolescentes e jovens inseridos no sistema socioeducativo. Os encontros foram realizados no Centro Socioeducativo São Miguel, localizado na cidade de Fortaleza, capital do estado, com a participação de adolescentes que cumpriam internação provisória, socioeducadores e co-facilitadores capacitados para a realização da prática. Os círculos de construção de paz se mostraram pertinentes a este contexto, considerando sua implicação para a promoção de autonomia, responsabilidade, autoconhecimento, reconhecimento e respeito pelo o outro. A experiência sugere o aprimoramento contínuo da prática nesse contexto, a importância da participação de mais atores para a compreensão e integração da atividade enquanto importante estratégia socioeducativa. A realização de capacitações e a participação de quem compõe o sistema socioeducativo também são importantes fatores que podem favorecer a compreensão dos efeitos e benefícios da prática.

Palavras-chave: Práticas restaurativas; Sistema Socioeducativo; Círculos de paz; adolescentes autores de atos infracionais; Cultura de paz.

SUMÁRIO

1. Introdução.....	5
2. Metodologia.....	9
3. Justiça restaurativa em interface com o sistema socioeducativo.....	11
4. A construção da prática de círculos de construção de paz em uma unidade de internação provisória.....	13
4.1. Planejamento dos círculos de construção de paz.....	13
4.2. Participantes.....	15
4.3. Os Encontros.....	15
4.4. Considerações quanto à utilização da prática no contexto socioeducativo.....	18
5. Considerações finais.....	19
Referências.....	21

1. Introdução

O objetivo deste trabalho é apresentar as vivências advindas da utilização de “Círculos de Construção de Paz” no contexto socioeducativo. O interesse em desenvolver esta pesquisa surge da inquietação profissional e pessoal diante da experiência, enquanto psicóloga, no sistema socioeducativo na cidade de Fortaleza, Ceará. A verificação da necessidade da promoção de atividades restaurativas, visando o fortalecimento da comunicação e relacionamento interpessoal entre socioeducandos e socioeducadores e a promoção de autonomia e responsabilização de adolescentes e jovens inseridos no sistema socioeducativo foi o motivo pelo qual escolhi dedicar-me a esta temática.

Em uma breve retrospectiva quanto à origem das práticas restaurativas, tem-se como modelo as atividades já realizadas pelas comunidades indígenas norte-americanas, que se reuniam para a resolução de situações cotidianas, comunitárias, em círculos e utilizando-se de um objeto que conferia àquele que o detinha em mãos o direito de fala naquele momento. Destaca-se que os Círculos de Paz vêm sendo utilizados há mais de trinta anos por pequenos grupos não-índigenas, mas que apenas recentemente vem sendo aplicados no contexto judiciário e nos espaços públicos, partindo de trabalhos já realizados no Canadá, na década de 90 (PRANIS, 2010).

Ainda de acordo com a autora, os Círculos de Construção de Paz passaram a ser utilizados nos Estados Unidos diante da perspectiva da Justiça Restaurativa que ali se inseria, e que tinha como premissa integrar todos os envolvidos, vítima, autor do crime, comunidade, e todos aqueles que de alguma forma foram afetados pelo ato, em busca de compreensão e compartilhamento de responsabilidade para a reparação dos danos materiais e simbólicos.

De acordo com o trabalho produzido por Kay Pranis (2010), instrutora e autora reconhecida sobre a prática de Círculos de Paz, esta ferramenta vem demonstrando sua importância para a disseminação da cultura de paz, podendo ser aplicada em diferentes contextos, a partir da conexão e partilha de sentimentos e valores como igualdade, inclusão, respeito e dignidade humana. Ainda de acordo com a autora, os jovens vêm demonstrando notável aceitação à prática, levando para a vida em sociedade os valores aprendidos durante os

encontros. No contexto Judiciário, para além da solução compartilhada, há melhoria na qualidade da comunicação e relacionamento interpessoal entre os envolvidos.

Quando nos referimos à responsabilização do adolescente autor de ato infracional, podemos perceber a aplicação de Medidas Socioeducativas, que estão dispostas no Art. 112 do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), e preconizam a reintegração social do jovem em conflito com a lei, levando em consideração a gravidade da infração, o contexto em que houve a transgressão e a capacidade do jovem em cumprir a medida prevista (ECA, 1993). Além disso, o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) vem estabelecer e regulamentar a aplicação de tais medidas, visando orientar sobre as competências do Estado com relação a estas intervenções para sua efetivação.

Ao nos referirmos aos instrumentos legais que fundamentem a criação de leis e medidas específicas voltadas para os adolescentes em situação de conflitualidade com a lei, é de suma relevância pautarmo-nos na lei máxima do Estado, a Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988) que traz em seu texto, mais especificamente no Art. 228, a prerrogativa de que “São penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às normas da legislação especial”. A necessidade de uma legislação especial que pudesse defender os direitos de crianças e adolescentes de forma integral, e diante disso, trazer medidas específicas que considerem o processo de desenvolvimento em que também se encontram os adolescentes em situação de conflitualidade com a lei, se faz emergente a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente, de 1990.

O ECA, estatuto da criança e do adolescente (Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990) no que se refere às intervenções voltadas para adolescentes que cometam atos infracionais, elenca a partir do Título III, os direitos e deveres implicados no procedimento de apuração do ato infracional e execução das medidas socioeducativas. No Art. 112 do referido estatuto (BRASIL, 1990), são estabelecidas as possibilidades de medidas aplicáveis aos adolescentes que cometeram ato infracional, considerando a capacidade de o jovem cumpri-la, as circunstâncias e a gravidade da infração. São consideradas pelo ECA as

medidas socioeducativas de Advertência, que consiste na admoestação verbal pela autoridade judiciária; a medida relativa a obrigação de reparar o dano; a medida de prestação de serviço à comunidade; a medida de liberdade assistida e as medidas de semiliberdade e internação.

Além do ECA, outras leis específicas foram criadas visando o estabelecimento de parâmetros para a institucionalização, que possam garantir a defesa e promoção de direitos aos adolescentes e seu efetivo desenvolvimento, como a resolução 113/2006 criada pelo CONANDA e a lei federal 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE. As Medidas Socioeducativas têm como objetivos, de acordo com o SINASE através do Art.1º, § 2:

- I- A responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando sua reparação;
- II- A integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento de seu plano individual de atendimento; e
- III- A desaprovação da conduta infracional, efetivando as disposições da sentença como parâmetro máximo de privação de liberdade ou restrição de direitos, observados os limites previstos em lei. (BRASIL, 2012)

As Medidas Socioeducativas são executadas através dos programas de atendimento, que possuem regimento próprio, respeitando os preceitos e exigências do SINASE, considerando as especificidades de cada medida aplicável. Os programas de atendimento podem ser executados em meio aberto, sem restrição da liberdade e podem ser executados com privação de liberdade. As medidas em meio aberto são aquelas denominadas de Prestação de Serviço à Comunidade e Liberdade Assistida. As medidas com privação de liberdade são aquelas reconhecidas como Semiliberdade e Internação, sendo destacado no Art. 121 do Estatuto da Criança e do Adolescente a excepcionalidade da aplicação destas, que deverão ser aplicadas apenas

quando os demais recursos e estratégias se mostrarem insuficientes, bem como a brevidade e o respeito a condição da pessoa em desenvolvimento (BRASIL, 1990).

O Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo (BRASIL, 2013) traz em seu corpo textual e metodológico, o reconhecimento da dívida histórica do País com relação à vulnerabilidade e violência contra adolescentes e a intenção de pactuar metas que alcancem todos os entes federativos e todos os setores que compõem o sistema de garantia de direitos em nossa sociedade. Fica claro, no entanto, que o referido plano contempla os desafios de se fazer a socioeducação, citando o contexto que possui um sistema de garantia de direitos compartimentalizados em suas ações políticas e executivas, e que há entre os diferentes eixos, como educação, saúde e segurança pública a divergência sobre a responsabilidade no contexto socioeducativo.

A exigência legal, por si, pode não se fazer suficiente para atender aos objetivos estabelecidos pelas legislações supracitadas e identificados como fundamentais para a efetividade do atendimento socioeducativo. Faz-se necessário, nesse sentido, haver continuamente a avaliação e acompanhamento das estratégias utilizadas nesse contexto para promover autonomia, responsabilidade, desaprovação da conduta, e integração social do adolescente.

Algumas práticas restaurativas, nesse contexto, vêm demonstrando importante papel no alcance desses objetivos, sendo continuamente inseridas na rotina das unidades. O regimento interno das unidades do estado do Ceará (SEAS, 2017) traz como principais práticas, consideradas restaurativas, as assembleias, os conselhos disciplinares, as reuniões familiares e as reuniões entre profissionais e gestão.

As assembleias constituem-se enquanto espaço de diálogo entre socioeducandos e profissionais socioeducadores, profissionais do corpo técnico, administrativo e gestão, visando promover entre todos valores como respeito, colaboração, tomada de decisão compartilhada, responsabilização e protagonismo diante do processo de socioeducação. Os conselhos disciplinares constituem-se como espaço de apuração de transgressões disciplinares e a realização de intervenção, visando a adequada intervenção

ocorridas na unidade de atendimento, que possam também favorecer o processo de desenvolvimento do adolescente. O conselho disciplinar prioriza métodos autocompositivos de conflitos e adoção de estratégias que fomentem reflexão e reparação do dano, quando possível.

Considerando as metas dispostas no Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado do Ceará, visando promover a efetividade do serviço, identifica-se a promoção de capacitações profissionais que possam favorecer a integração de práticas restaurativas nas unidades de atendimento.

O relato de experiência quanto à inserção de “Círculos de Construção de Paz” na rotina de uma Unidade de internação provisória tem como objetivo principal compartilhar a experiência da realização de círculos de paz na rotina de adolescentes que cumprem internação provisória, apresentando aos leitores as etapas necessárias para sua execução, as potencialidades e os desafios desse mecanismo no contexto socioeducativo. Destaca-se que a apresentação da experiência também pode vir a fomentar importantes discussões quanto ao seu aprimoramento e sistematização, integrando de maneira efetiva o plano político pedagógico das unidades de atendimento socioeducativo.

Neste trabalho, apresenta-se inicialmente um breve histórico da relação estabelecida entre Justiça Restaurativa e Sistema Socioeducativo no Brasil e seus impactos na proposta política pedagógica das unidades de atendimento. Posteriormente, o leitor será convidado a conhecer os instrumentos norteadores e o processo de realização da prática de “Círculos de Construção de Paz”, que será apresentado conforme as etapas alcançadas cronologicamente. As etapas compreendem o planejamento dos encontros, a seleção de participantes na unidade de atendimento, a descrição das reuniões e métodos utilizados e as considerações quanto à prática no contexto socioeducativo em uma unidade de internação provisória para jovens.

2. Metodologia

No ano de 2021, a Coordenadoria de Justiça Restaurativa e Mediação da Vice-Governadoria do Ceará realizou nova capacitação aos profissionais do

sistema socioeducativo do estado do Ceará, visando o fortalecimento das práticas restaurativas nesse contexto, fornecendo subsídios teóricos e experiências práticas para a promoção de “Círculos de Construção de Paz” nesse espaço, com a participação daqueles que constroem o fazer socioeducativo. A referida coordenadoria, comprometida com o fortalecimento dos preceitos da Justiça Restaurativa no contexto comunitário, escolar e no sistema socioeducativo por meio da articulação com a Defensoria Pública, Ministério Público, Tribunal de Justiça e o Instituto Terre des Hommes, vem se fazendo presente e reafirmando sua importância no contexto da Justiça Juvenil Restaurativa.

Na cidade de Fortaleza, atualmente, encontram-se nove Unidades de Atendimento Socioeducativo, sendo estas: 1 Unidade de Recepção; 3 Unidades de Internação Provisória Masculina; 4 Unidades de Internação Masculina; 1 Unidade de Semiliberdade masculina; e 1 Unidade que comporta as medidas de Internação provisória, Semiliberdade e Internação feminina.

O presente artigo tem como objetivo compartilhar, através de um relato de experiência, a vivência profissional e pessoal diante da realização de “Círculos de construção de paz” em um Centro de Internação Provisória, situado em Fortaleza, capital do Ceará. A unidade em que o trabalho foi desenvolvido foi o Centro Socioeducativo São Miguel e contou com a participação de adolescentes e socioeducadores, no período compreendido entre maio e julho do ano de 2021.

A prática reconhecida como “Círculos de Construção de Paz” envolve a participação ativa de todos os integrantes que compõem o círculo, devendo estar acomodados ao redor do centro, onde estão dispostos objetos, palavras, símbolos, que representem os valores do grupo no processo circular. Na ocasião a fala é permitida àqueles que estiverem com o objeto da palavra, enquanto os demais escutam com atenção, de forma acolhedora e respeitosa. Todos devem participar, e valores como igualdade, justiça, respeito e solidariedade são enfatizados ao longo do processo.

Atualmente, o Centro Socioeducativo São Miguel configura-se como entidade de atendimento de internação provisória, enquanto medida cautelar, direcionada aos adolescentes à que é atribuída a prática de atos infracionais. Destaca-se que, conforme o ECA (1990), a internação antes da sentença não

poderá ultrapassar o período de 45 dias, sendo a decisão fundamentada em indícios suficientes de autoria e materialidade. Ademais, esse Centro atualmente dispõe de capacidade para 60 adolescentes do sexo masculino, com a faixa etária de 12 a 18 anos e, excepcionalmente, até os 21 anos de idade, que atendam aos critérios processuais para a internação provisória, analisados pelas Varas da Infância e Juventude.

Em 2020, frente ao contexto de saúde pública e do quadro de pandemia COVID-19, o Centro Socioeducativo São Miguel, atendendo às diretrizes estabelecidas pela coordenadoria de saúde da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo (SEAS), assume o compromisso de admitir todos os adolescentes advindos da Unidade de Recepção Luiz Barros Montenegro, que viriam cumprir medida cautelar de internação provisória, permanecendo nessa conjuntura ainda no ano de 2021.

No relato de experiência a personalidade do autor faz-se presente ao longo do estudo, o que ocorre por meio do discurso em primeira pessoa, sinalizando um comprometimento direto com a intervenção realizada, pois o autor se apresenta como participante do estudo e expõe perspectivas pessoais acerca do processo de construção da pesquisa (KURTZ, s.d.). O relato de experiência tem como objetivo, para além da descrição da experiência vivida, a sua valorização por meio do engajamento científico, teórico e explicativo (MUSSI, FLORES, ALMEIDA, 2021).

A referida experiência foi vivenciada em cinco encontros, com a participação de cinco socioeducandos, dois socioeducadores, com a participação esporádica de convidados que exerceram função de co-facilitadores e minha participação enquanto facilitadora. Foi realizado um encontro com cada grupo, constituído por diferentes adolescentes e socioeducadores que se encontravam disponíveis, diante de outras atividades da rotina pedagógica, e que estivessem aptos a participarem, respeitando a avaliação de saúde prévia e os protocolos definidos pela Secretaria Estadual de Saúde.

As informações a serem apresentadas ao longo desse trabalho respeitarão o sigilo quanto à identificação dos participantes e os discursos compartilhados. Os dados compartilhados se voltarão para o processo de construção e manutenção do Círculo de Construção de Paz e seu impacto na

rotina diária do Centro Socioeducativo São Miguel, partindo da percepção de sua facilitadora.

3. Justiça restaurativa em interface com o sistema socioeducativo

Muitas mudanças ocorreram no contexto da justiça após a Constituição Federal de 1988, que também envolveu transformações expressivas relacionadas à promoção dos direitos de crianças e adolescentes, concebendo-os agora como sujeitos de direitos. Destaca-se, contudo, que quando nos referimos ao sistema socioeducativo, precisa-se reconhecer a necessidade de contínuo aprimoramento da perspectiva adotada nas Unidades de Atendimento, visando promover aos jovens autores de atos infracionais oportunidades para reflexão e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, pautados nos preceitos da Justiça Restaurativa.

A Justiça Restaurativa pode ser compreendida como o mecanismo pelo qual o autor da violação de direitos, a vítima e a comunidade, afetada direta ou indiretamente pelo conflito, são convidados a participarem ativamente, assumindo o papel central na construção de uma solução ou reparação para o dano causado. Seu objetivo é proporcionar aos envolvidos maior autonomia e protagonismo durante o procedimento, que visa produzir diálogo e justiça a todos. Trata-se de um processo voluntário e relativamente informal, que pode ser desenvolvido através de diferentes métodos ou práticas, considerados restaurativos (PINTO, 2011).

As Práticas Restaurativas, de acordo com Bettiollo, têm como objetivo aproximar o adolescente de seu contexto de vida, levando-o a compreender os fatores implicados no seu envolvimento com o ato infracional e as consequências diretas e indiretas de seu comportamento para todos os envolvidos. A justiça restaurativa promoveria o sentimento de pertencimento comunitário, trazendo, para além da responsabilização, a possibilidade de reparação do dano e reconstrução de laços e valores.

Partindo dessa perspectiva, a Superintendência Estadual de Atendimento Socioeducativo do estado do Ceará assume o compromisso, desde sua criação, em 2016, em promover ações estratégicas voltadas para a resolução de conflitos consensual e a disseminação da cultura de paz como importante instrumento de restauração e reintegração social de adolescentes que cumprem medida socioeducativa. Dessa maneira, a partir de 2018 o Núcleo de Justiça Restaurativa e Mediação de Conflitos da Vice-Governadoria do Ceará realiza formações para os profissionais psicólogos, assistentes sociais, pedagogos, professores e socioeducadores do sistema socioeducativo do Ceará, para a efetiva implementação de círculos de construção da paz na rotina das unidades de atendimento do estado.

4. A construção da prática de círculos de construção de paz em uma unidade de internação provisória

4.1. Planejamento dos círculos de construção de paz

Para a construção desta intervenção, foram seguidas as orientações compartilhadas durante a formação profissional, sendo utilizado como instrumentos de referência nas práticas circulares o guia do facilitador “Círculos de Justiça Restaurativa e Construção de Paz” (PRANIS, 2010) e o guia “No coração da esperança” (WATSON e PRANIS, 2011). De acordo com as obras, existem quatro fundamentações teóricas que se inter-relacionam na construção e desenvolvimento dos círculos. A primeira abrangeria a importância do entendimento de nosso desenvolvimento emocional e social, tornando o círculo um espaço seguro para que os jovens possam reconhecer seus afetos, suas emoções e sua importância na interação intrapessoal e interpessoal. Outra base que fundamenta a intervenção trata-se da atenção plena e sua importância para o desenvolvimento de gestão das emoções e para o esclarecimento de sentimentos e pensamentos. A terceira base é o próprio círculo de paz enquanto espaço de promoção de interação e de relacionamentos, baseados em valores que serão fortalecidos durante os encontros. A última base, por fim, trata-se da participação da família na

promoção de valores e atitudes, considerando-a fundamental no processo de construção de paz.

O guia *No Coração da Esperança* traz, além das bases teóricas, valores e pressupostos que fundamentam a prática, modelos de prática a serem realizados, contendo todas as etapas necessárias para sua iniciação, desenvolvimento e conclusão junto aos participantes. Destaca-se que a formação realizada com os profissionais vai ao encontro do referido guia de práticas circulares, sendo orientada sua utilização como instrumento de referência.

Para a realização do círculo faz-se inicialmente a abertura, com a utilização de música, poesia, imagens ou apresentações, que introduzam o tema a ser discutido de forma ampla ou específica naquele encontro e promova o sentimento de acolhida, aceitação e respeito. Após a abertura, faz-se a apresentação do objeto da palavra, instrumento utilizado por quem deseja falar e que deve ser respeitado pelos demais integrantes. Em seguida, faz-se a apresentação do objeto da palavra, inicia-se a apresentação individual dos participantes e o “check-in”, que se trata da apresentação dos sentimentos e emoções que os acompanham naquele momento, no presente. Outro passo importante é a construção e estabelecimento de regras e valores para o círculo, construídos pelo grupo de forma consensual. Após isto, dá-se início a atividade principal, e a realização de rodadas para a reflexão do tema/assunto abordado, a serem previamente escolhidos pelo facilitador considerando o contexto, os participantes e suas demandas e a disponibilidade de tempo. Após a atividade principal, realiza-se o “check-out”, para identificar os sentimentos e emoções geradas pelo encontro, seus impactos positivos e negativos sobre os integrantes. O fechamento pode ser realizado com o uso de música, vídeo e/ou poema que favoreça o sentimento de pertencimento e protagonismo dos integrantes, devendo, ao final, agradecer pela presença de todos.

Para o planejamento dos círculos de paz, foi pensado a priori sobre a disponibilidade de locais acessíveis, com baixa possibilidade de interrupções, com espaço físico suficiente e que fornecessem segurança adequada aos participantes quanto a sua integridade e sigilo das informações. O local escolhido foi a sala de informática, sendo a atividade realizada nos horários em que não houvesse aula neste espaço. A sala dispunha de iluminação, ar-

condicionado, espaço amplo para a disposição dos objetos e a permanência de todos e uma porta, que permaneceu sob a supervisão de profissionais socioeducadores para evitar interrupções durante o encontro e garantir a segurança durante a atividade.

Quanto à metodologia utilizada, obedecendo aos preceitos e orientações das responsáveis pela formação profissional, foi realizado o planejamento dos círculos de construção de paz em instrumental específico para esta finalidade, contendo a data, a duração dos encontros, os participantes (incluindo o facilitador e o co-facilitador), o objetivo do círculo e a temática escolhida para cada encontro.

4.2. Participantes

Os participantes dos referidos círculos de construção de paz envolveram os adolescentes que cumpriam internação provisória no Centro Socioeducativo São Miguel, no período compreendido entre maio e julho de 2021, que se encontravam em bloco de convivência após cumprirem o período de quarentena iniciado após sua admissão na unidade e não apresentarem sintomas associados à COVID-19. Informa-se que o período de quarentena e isolamento social faz parte da estratégia de controle e monitoramento em saúde, diante do contexto atual de saúde pública e que, durante o encontro, foram respeitados todos os protocolos: o número de socioeducandos não ultrapassou o número de cinco, os integrantes utilizaram máscaras de proteção durante todo o encontro, fizeram uso de álcool em gel disposto no local e mantiveram distância física adequada entre si.

Para a realização do círculo de paz, além da facilitadora e dos adolescentes, também se fizeram presentes dois socioeducadores e um co-facilitador, por encontro, de acordo com sua disponibilidade e disposição para a participação ativa durante o encontro. Destaca-se que o papel de co-facilitador foi exercido principalmente pelo atual diretor da unidade, Wellington Júnior, que também realizou a capacitação para esta finalidade. A facilitadora e autora do presente relato exercia função de técnica na referida unidade, enquanto psicóloga.

4.3. Os encontros

Os encontros ocorreram em dias e semanas alternadas, não havendo intervalo fixo para sua realização, em decorrência da rotina institucional e do quantitativo de profissionais disponíveis para a efetivação de todas as atividades realizadas na unidade. Dessa maneira, os dias em que os encontros foram realizados foram previamente discutidos junto à direção do centro, à coordenação técnica e à coordenação de segurança, havendo, contudo, reajustes e mudanças durante o período de realização, buscando a adequação ao cronograma diário do centro. A duração dos encontros foi de 1h30min, seguindo os passos esclarecidos inicialmente: Abertura; estabelecimento de regras e valores; apresentação do objeto de palavra; check-in; atividade principal e rodada de reflexões; check-out e encerramento. No total foram realizados cinco encontros, com diferentes participantes, diante do intenso fluxo de admissões e transferências na realidade atual do Centro Socioeducativo São Miguel, enquanto unidade responsável pela realização da quarentena de todos os jovens que são admitidos no sistema socioeducativo na cidade de Fortaleza, Ceará.

FLUXO DE ATIVIDADES DURANTE OS CÍRCULOS	
Datas: 25/05, 27/05, 21/06, 23/06 e 07/07/2021	
Tipo de círculo: Círculo de Diálogo	
Tempo total: 1h30min	
Abertura	GRUPO 1: Música “nossas diferenças” de Elemento Raggae GRUPO 2: Música “nossas diferenças” de Elemento Raggae GRUPO 3: Música Super-herói do Rapper Hungria GRUPO 4: Palavras são janelas (ou são paredes) de Ruth Berermeyer GRUPO 5: Música Super-herói do Rapper Hungria
Centro do círculo	Constavam no centro do círculo elementos como o Estatuto da Criança e do Adolescente, figuras que

e objeto da palavra	ilustravam paz, justiça, união e comunidade. O objeto da palavra foi um pássaro de gesso, simbolizando a liberdade como resultado da responsabilidade diante de si e do outro. (todos os grupos)
Construção de valores	Foram estabelecidos como valores o respeito ao outro, a empatia, o sigilo e ser gentil e solidário ao outro. (todos os grupos)
Check-in (apresentações)	As apresentações foram realizadas através da realização de um desenho da própria mão, e da solicitação de que, em cada dedo da mão, os participantes deveriam colocar uma palavra sobre os determinados aspectos da vida: Primeiro nome; uma pessoa representativa em sua vida; uma qualidade sua; um sonho e uma alegria. Em seguida, todos puderam falar sobre como se sentiam naquele momento. (todos os grupos)
Perguntas norteadoras	<p>GRUPO 1: O que é respeito pra você ? Cite uma situação em que se sentiu desrespeitado. Como você demonstra respeito pelos outros?</p> <p>GRUPO 2: O que é respeito pra você ? Cite uma situação em que se sentiu desrespeitado. Como você demonstra respeito pelos outros</p> <p>GRUPO 3: Cite uma pessoa muito importante na sua vida, e fale sobre ela. Se você pudesse melhorar algo no mundo para essa pessoa, o que seria? O que você faz no seu dia a dia para tornar o mundo em um lugar melhor?</p> <p>GRUPO 4: Conte uma história de uma situação em que você se expressou ou respondeu algo utilizando a comunicação violenta. Conte uma história de uma situação em que você usou uma comunicação de empatia e como você se sentiu.</p> <p>GRUPO 5: Cite uma pessoa muito importante na sua vida, e fale sobre ela. Se você pudesse melhorar algo no mundo para essa pessoa, o que seria? O que você faz no seu dia</p>

	a dia para tornar o mundo em um lugar melhor?
Check-out	Como você está se sentindo nesse momento?
Encerramento	GRUPO 1: “Nossas diferenças” de Elemento Reggae. GRUPO 2: Música “Nossas diferenças” de Elemento Reggae. GRUPO 3: Música “Um pedido” do Rapper Hungria GRUPO 4: Música “Leve e suave” de Lenine GRUPO 5: Música “Um pedido” do Rapper Hungria

Fonte: Autora, 2022. Organização das atividades realizadas em 2021.

4.4. Considerações quanto à utilização da prática no contexto socioeducativo

Diante da experiência vivenciada, enquanto facilitadora do círculo de construção de paz em uma unidade de internação provisória, pôde-se perceber sua contribuição, a priori, para o desenvolvimento de habilidades comunicativas, como expressar sentimentos, percepções, opiniões em congruência com sua subjetividade tendo como princípios o respeito ao outro, as suas convicções e os seus sentimentos. O círculo de construção de paz tornou-se espaço seguro para a compreensão de sua autonomia e responsabilidade, havendo contribuições importantes quanto à disseminação destes preceitos na rotina da unidade. Socioeducadores e adolescentes puderam compartilhar suas histórias de vida, sendo possível reconhecer a identificação entre estes por aspectos de suas vivências pessoais, suas perdas, limitações, figuras de referência e sonhos. O círculo, nesse sentido, promoveu, para além da reflexão de temas específicos, o contato com o outro, muitas vezes despersonalizado pela rotina institucional.

Os temas escolhidos para reflexão surgiram da demanda identificada pela equipe do centro, sendo os principais: respeito, comunicação não-violenta, sonhos e projeto de vida. Destaca-se que os encontros contaram com a cooperação e cordialidade de todos, e que os temas “respeito” e “sonhos” foram aqueles que despertaram maior engajamento e troca de experiências nos círculos realizados.

Diante da experiência, os socioeducadores sugeriram a inclusão da prática no cronograma como atividade fixa, reconhecendo seus benefícios para a promoção da interação saudável entre socioeducandos e profissionais, para a compreensão e compartilhamento de sentimentos diante de diferentes valores, e para a redução da tensão e ansiedade presentes na vida dos jovens que se encontram privados de liberdade. Os socioeducadores também apontaram para a necessidade de práticas como essa, envolvendo apenas os profissionais, visando reduzir níveis de estresse laboral e discutir valores que possam favorecer a comunicação e interação profissional.

Enquanto desafios a sua inserção na rotina institucional, identifica-se a necessidade de inicialmente haver maior direcionamento das práticas restaurativas aos profissionais da unidade, para melhor compreensão de seus efeitos e de suas potencialidades enquanto mecanismo de diálogo, favorecendo, inclusive, sua abertura a participação dos encontros com os jovens e a promoção de outras atitudes que disseminem a cultura de paz dentro e fora da instituição.

5. Considerações finais

Através da experiência inicial, enquanto facilitadora do círculo de construção de paz, pôde-se reconhecer como principais potencialidades da experiência a promoção do diálogo democrático, do autoconhecimento e reconhecimento do outro como sujeito de subjetividade, da disseminação de valores e direitos como justiça, respeito, empatia, solidariedade, união e paz e da autonomia, do protagonismo diante da vida.

No tocante às principais limitações a sua execução, observou-se a dificuldade em inserir a prática no cronograma institucional considerando as atividades de rotina já existentes e o quantitativo de profissionais disponíveis para promover o encontro, garantindo a segurança e a participação de todos os envolvidos. Também foi reconhecido que alguns profissionais desconhecem a prática e seus benefícios, e que estes apresentaram pouca abertura à participação, à experiência.

Sugere-se nesse sentido, a continuação de capacitações e formações referentes à Justiça Restaurativa e práticas restaurativas e o incentivo a

participação de diferentes atores do sistema socioeducativo, reforçando a importância do conhecimento das práticas por todos que participam do processo de socioeducação, incluindo o próprio jovem que se encontra privado de liberdade e que precisa de estratégias para conseguir construir um novo projeto de vida. Destaca-se ainda a importância de ações continuadas que possam dar suporte aos profissionais, que sinalizam a necessidade de terem suas demandas acolhidas e que outras práticas, que incentivem a interação e a integração dos profissionais e socioeducandos sejam pensadas visando desenvolver maior percepção sobre a importância da coletividade.

Referências

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, 1988.

BRASIL. **Estatuto da criança e do adolescente**. 5ªed. São Paulo: Saraiva, 1995.210p.

BRASIL. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo**. Lei Federal 12594/2012.

BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo**. Resolução n.º 119, de 11 de dezembro de 2006. Brasília, 2006.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Direitos Humanos (SDH). **Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo: Diretrizes e eixos operativos para o SINASE**. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2013. 39 p.

BETTIOLLO, L.S. **Justiça Restaurativa no Sistema Socioeducativo Paranaense**. Artigo apresentado como Trabalho de Conclusão do Curso de Especialização em Sistemas de Justiça:

Conciliação, Mediação e Justiça Restaurativa, da Universidade do Sul de Santa Catarina.

KURTZ, F. D. Artigo acadêmico e artigo de relato de experiência: uma análise de gênero com foco em tópicos e procedimentos de pesquisa.

Departamento de Estudos de Linguagem. Artes e Comunicação (DELAC) – Universidade. Rio Grande do Sul.

LIMA, R. M.; POLI, L. M.; JOSÉ, F. A Evolução Histórica dos Direitos da Criança e do Adolescente: da insignificância jurídica e social ao reconhecimento de direitos e garantias fundamentais. Rev. Bras. Polít. Públicas (Online), Brasília, v. 7, nº 2, 2017 p. 313-329.

MUSSI, R. F. de F.; FLORES, F. F.; ALMEIDA, C. B. de. Pressupostos para a elaboração de relato de experiência como conhecimento científico. Práxis Educacional, [S. l.], v. 17, n. 48, p. 60-77, 2021. DOI: 10.22481/praxisedu.v17i48.9010. Disponível em: <https://periodicos2.uesb.br/index.php/praxis/article/view/9010>. Acesso em: 28 dez. 2021.

PINTO, R. S. G. A construção da justiça restaurativa no Brasil. *Revista Paradigma*, 1(19). 2011. Recuperado de <https://revistas.unaerp.br/paradigma/article/view/65>

PRANIS, K. Processos Circulares: teoria e prática. São Paulo: Palas Athenas, 2010.

PRANIS, K. Círculos de Justiça Restaurativa e de Construção de Paz: guia do facilitador. Porto Alegre. 2010.

SHECAIRA, S. S. Sistema de garantias e o Direito Penal Juvenil. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2008.

WATSON, B. C.; PRANIS, K. **No Coração da Esperança: guia de práticas circulares**. Porto Alegre: Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, Departamento de Artes Gráficas, 2011. 280 p.